

Termo de Referência 164/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		29/10/2024 08:10 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64590008331202453

1. Definição do objeto

1.1 A aquisição de ventiladores não invasivos - CPAP e BIPAP

Item	CATMAT	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	454249	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO CPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS DE VENTILAÇÃO DE 0 A 20 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARMES, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL 1 TRAQUEIA E MÁSCARA ADULTO VOLTAGEM 110V - 240V (BIVOLT)	Unid	30	3.325,00	99.750,00
02	454260	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO BIPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO SENSIVÉL A PRESSÃO, FLUXO C/VOLUME ASSEGURADO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 4 A 30 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARME, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA	Unid	10	4.665,00	46.650,00

VALOR TOTAL: 146.400,00

1.1.1. Estimativas de co sumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante:

Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP - UASG 160139				
Item	CATMAT	Especificação	Unid	Qtd
01	454249	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO CPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS DE VENTILAÇÃO DE 0 A 20 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARMES, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL 1 TRAQUEIA E MÁSCARA ADULTO VOLTAGEM 110V - 240V (BIVOLT)	Unid	15
02	454260	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO BIPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO SENSIVÉL A PRESSÃO, FLUXO C/VOLUME ASSEGURADO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 4 A 30 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARME, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA	Unid	05

Órgão Participante - Hospital de Guarnição de Natal- HGuN - UASG 160345				
Item	CATMAT	Especificação	Unid	Qtd
		VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO CPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS DE VENTILAÇÃO DE 0 A 20 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA,		

01	454249	COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARMES, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL 1 TRAQUEIA E MÁSCARA ADULTO VOLTAGEM 110V - 240V (BIVOLT)	Unid	15
02	454260	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO BIPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO SENSIVÉL A PRESSÃO, FLUXO C/VOLUME ASSEGURADO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 4 A 30 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARME, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA	Unid	05

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os aparelhos de CPAP e BIPAP deverão possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente mínima a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

1.6 Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro, o respectivo item a que se refere na licitação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

- III) Id do item no PCA: 01
- IV) Classe/Grupo: 6515
- V) Identificador da Futura Contratação: 160139-21/2022

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Todos os aparelhos de CPAP e BIPAP deverão ser registrados ou notificados no Ministério da Saúde/ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.2 Fornecer o material acompanhado do manual de instruções (fornecer certificado de garantia de, no mínimo, 01(um) ano contra defeitos de fabricação.

4.3 O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no relatório de pesquisa de preços anexo a este ETP e no Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.4 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

4.5 O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia, devendo ser expresso em moeda nacional.

4.6 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Não serão aceitos os equipamentos fora das exigências supracitadas.

4.7 Sustentabilidade:

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.7.4. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.7.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.7.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais e/ou bulas impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.9. Garantia da contratação

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, em remessas parceladas, conforme a necessidade da contratante, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, no seguinte endereço:

UG Gerenciadora - Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP:58.030-002. A data de entrega deverá ser agendada junto ao HGuJP para que o(s) paciente(s) possa(m) comparecer a fim de que possa receber o devido treinamento para manuseio do equipamento.

UG Participante - Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-145, Tel (084) 3092-6728 / 991810049, email almox@hgun.eb.mil.br, horário de funcionamento, segunda a quinta feira, das 07:00h às 15:00h e nas sextas ferias, das 07:00h às 11:00.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30(seis) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 146.400,00

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos Reais)

10. Adequação orçamentária

10.1. Por tratar-se de aquisição por registro de preço, a célula orçamentária fica postergada para a data de aquisição

11. Necessidade de classificação do TR

11.1. O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527/2011 (LAI)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 08:10:06.

Estudo Técnico Preliminar 131/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590008331202453

2. Descrição da necessidade

Necessidade de Aquisição de aparelhos CPAP (Pressão Positiva Contínua nas vias Aéreas) e de BIPAP (Pressão Positiva nas vias aéreas a dois níveis) visando atender às necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (HGuJP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição destes aparelhos é de extrema importância por suprir a necessidade de usuários do FUSEx, que já fazem uso domiciliar desse equipamento, na modalidade aluguel, através do pagamento de um valor mensal por aparelho, de forma que sua aquisição que geraria uma enorme economia, tanto para o usuário, de quem é descontado um percentual sobre o valor da contratação, quanto para o Fundo de Saúde do Exército e para a Instituição como um todo.

De acordo com informações colhidas do Cadastro de Beneficiários do FuSEx (CADBEN/FuSEx), o Hospital de Guarnição de João Pessoa possui um público-alvo superior a 10.000 (dez mil) usuários, abrangendo os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército – FuSEx; a Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército – PASS; o Sistema de Atendimento Médico aos militares do Exército e seus dependentes – SAMMED; o Sistema de Atendimento aos militares Ex-combatentes (SAMEX-CMB) e, eventualmente, militares e dependentes das outras Forças Armadas e das Nações Amigas do Brasil, como também os conscritos (soldados do Efetivo Variável), que anualmente incorporam nas diversas Organizações Militares da Guarnição.

Dentro desse universo existem vários usuários que necessitam, de forma continuada, da utilização dos ventiladores não invasivos - Aparelho de Pressão Positiva Contínua nas vias Aéreas (CPAP) e de Aparelho de Pressão Positiva nas vias aéreas a dois níveis (BIPAP) e que, conforme já mencionado, atualmente fazem uso desse equipamento na modalidade de aluguel, no valor mensal/usuário de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) para os que utilizam o CPAP e no valor mensal/usuário de R\$ 631,20 (seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos) para os que utilizam o BIPAP. Todavia, a estimativa do menor médio para aquisição de um aparelho novo é de aproximadamente R\$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais) para CPAP, e de R\$ 4.665,00 (Quatro mil seissentos e sessenta e cinco reais) para o BIPAP, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços desses itens. Da análise dos valores mencionados é possível concluir que o valor gasto com o aluguel do aparelho, pelo período de 10 (dez) meses, seria suficiente para a aquisição de um aparelho novo, para cada paciente que o utiliza, por empréstimo, com a vantagem que o equipamento passaria a pertencer ao próprio usuário, gerando assim, uma economia para este e para a Instituição, minimizando os riscos de eventos adversos, além de impactando, positivamente, na redução do número de contratações de aluguel desse equipamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Fisioterapia	Juliana Ferrarezzo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Não serão aceitos quaisquer equipamentos com defeito de fabricação ou fora da garantia, ou fora da exigência citada.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser registrados ou notificados no Ministério da Saúde/ ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.3. Os equipamentos e acessórios devem possuir garantia escrita em manual ou equivalente, com os seguintes prazos: umidificadores - mínimo de 01 anos; geradores de fluxo - mínimo de 01 anos, acessórios, sistemas de máscara, incluindo armação, almofada, arnês e tubo - mínimo de 90 dias.

4.4. Os equipamentos julgados em desacordo com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar e do Edital serão recusados.

4.5. O prazo de entrega será de até 30 (quinze) dias corridos, entretanto, a data de entrega deverá ser agendada junto ao HGuJP para que o(s) paciente(s) possa(m) comparecer a fim de que possa receber o devido treinamento para manuseio do equipamento.

4.6. No ato de entrega será verificada, por parte da empresa fornecedora, qual o tamanho adequado da máscara facial que deve ser fornecida para cada paciente.

4.7. Os valores de referência registrados neste Estudo Técnico Preliminar são os valores máximos que o HGuJP pretende pagar pelos materiais licitados.

4.8. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

4.9. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.10. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Sustentabilidade:

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13.. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14.. Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Não serão aceitos aparelhos de CPAP e BIPAP fora da garantia e fora das especificações.

5.2. Os aparelhos serão fornecidos com os ajustes técnicos iniciais indicados pela contratante, de acordo com a necessidade de cada paciente por meio de laudo da seção de fisioterapia da contratante;

5.3 Os **aparelhos de CPAP e BIPAP** em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, serão recusados.

5.4 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, conforme a necessidade da contratante, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo fornecedor ou por Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: UG Gerenciador- Hospital de Guaranição de João Pessoa (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa , 2121-Bairro dos Estados- João Pessoa/PB-CEP:58.030-002, no setor de farmácia de segunda a sexta das 08: 00 às 16:00 horas.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco dias) pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco dias), a contar da notificação da contratada , às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, verificação do ajuste inicial indicado para adequação do paciente e ajuste subsequente necessário, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Aquisição por licitação própria

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital de Guaranição de João Pessoa e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

Foi observado que, diante da necessidade de aquisição de CPAP e BIPAP, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar á que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a

solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

As exigências da contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6.2 Aquisição como órgão participante

Não foram encontradas IRP na região que contemplam todos os itens da pretensa aquisição.

6.3 Adesão a Ata de Registro de Preços

A adesão a Ata de Registro de Preços não foi julgada viável por, os processos disponíveis atender em uma pequena parcela da necessidade e não contemplar todos os bens necessários, além de que a adesão ficar condicionada a aceitação pelo fornecedor.

6.4 Do processo de aquisição

Em função das informações descritas nos itens 6.1 a 6.3 opta-se pela contratação por licitação própria, por atender a necessidade ao contemplar o fornecimento para o período proposto de 12(doze) meses, dentro das quantidades e itens necessários.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Realizar processo licitatório para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo mediana, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que **estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, está em vigor desde 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no edital;

7.2. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

7.3. As práticas aquisitórias adotadas no presente processo aquisitório assemelham-se as praticadas no mercado privado

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas consta no quadro abaixo:

Ord	Discriminação	Und	Qtde
01	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO CPAP, APLICAÇÃO ADULTO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 0 A 20 CM H20, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARMES, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA	Unid	15
02	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO BIPAP , APLICAÇÃO ADULTO, MODOS DE VENTILAÇÃO AUTO CPAP, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 0 A 20 CM H20, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARMES, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA E MÁSCARA ADULTO. VOLTAGEM 100V – 240V (BIVOLT).	Unid	05

8.1. A aquisição pretendida leva em conta a necessidade de funcionamento das atividades-fim e meio das Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, servidas por essa Organização Militar de Saúde, exigindo uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de suprimentos, de modo a manter seus níveis compatíveis com a continuidade das rotinas operacionais. Nesse sentido, esta Unidade Gestora vem recebendo, regularmente, provisões orçamentárias específicas para aquisições eventuais e necessárias de materiais médico-hospitalares, como ocorre no caso do objeto da presente licitação, sempre na observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

8.2. As quantidades estimadas para aquisição levam em consideração a estimativa da quantidade atual de pacientes que estão em uso de CPAP e BIPAP alugados em OCS e uma margem que traz como referência o número de pacientes que foram incluídos nesse processo no período de 01 (um) ano.

8.3

NOVOS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE APNEIA 2024	
Até Julho 2024	09 pacientes

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 73.200,00

9.1. O valor da contratação foi estimado através de Relatório de Pesquisa de Preços, utilizando-se como método a definição do valor médio do item a ser licitado (art. 6º da IN 65, de 7 de julho de 2021), multiplicado pelo quantitativo estimado, obtendo-se assim a estimativa da contratação pretendida.

9.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Item	CATMAT	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	454249	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO CPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS DE VENTILAÇÃO DE 0 A 20 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMP, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARMES, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL 1 TRAQUEIA E MÁSCARA ADULTO VOLTAGEM 110V - 240V (BIVOLT)	Unid	15	3.325,00	49.875,00
02	454260	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO BIPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO SENSIVÉL A PRESSÃO, FLUXO C /VOLUME ASSEGURADO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 4 A 30 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMP, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARME, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA	Unid	05	4.665,00	23.325,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

10.2. Todavia, considerando tratar-se de 02 itens, opta-se pelo parcelamento da solução, como alternativa mais viável, do ponto de vista técnico e econômico, a fim de se evitar prejuízos para a administração, com amparo no teor contido no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/21,:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Diante do presente Estudo Técnico Preliminar não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 01

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-21/2022

12.1. A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020 /2023, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2023 e consta do PGC 2023, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Atender de forma integral aos usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa;

13.2. Atender as necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa, no que se refere aos pacientes que necessitam de melhora na sua capacidade comunicativa.

13.3. Realizar aquisições dentro dos princípios da economicidade, da eficiência e eficácia das contratações, como também dos demais princípios norteadores das aquisições públicas, otimizando o aproveitamento dos recursos materiais e financeiros através da aplicação das normas e dos critérios de aceitação do objeto a ser adquirido na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As características dos materiais a serem licitados não apresentam um risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente.

15.2. Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

15.3. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133/21, Art. 3º DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

15.4. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos 16.2 serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133.

15.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

15.6. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

16. Declaração de Viabilidade

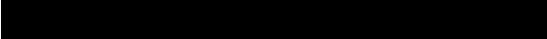
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os estudos técnicos realizados em relação a presente contratação, a aquisição mostra-se viável em relação a solução pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 07:48:46.

ANEXO II

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 64590.008331/2024-53)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do Hospital de Guaranição de João Pessoa, com sede na Av Epiácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora [REDACTED] BARRETO, nomeada pela Portaria C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU 91 de 12 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.004148/2024-89e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de ventiladores não invaiivo, aparelhos CPAP e BIPAP para o Hospital de Guaranição de João Pessoa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do recebimento do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *1(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de aquisição de bens com entrega única.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - i. *O atraso superior a 26 (vinte e seis) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel, nomeada pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64590.0041482024-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ventiladores não invasivos, aparelhos CPAP e BIPAP, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I o *Edital de Licitação nº 90015/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são é órgãos públicos participante do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

***ANEXO IV ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024
“PROPOSTA DE PREÇO” (MODELO)***

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO nº 64590.008331/2024-53

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 90015/2024

PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Registro ANVISA	Valor unitário	Valor Total
1							
2							

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:
 - Hospital de Guarnição de João Pessoa – UASG 160139 - Avenida Presidente Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB. CEP: 58030-002
 - Hospital de Guarnição de Natal – UASG 160345 - Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-145, Tel (084) 3092-6728 / 991810049, email almox@hgun.eb.mil.br.

-Representante da empresa:

Telefone: _____

E-Mail: _____

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi

elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declaro, sob as penas da lei, de que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Ventilador não invasivo

Descrição Detalhada: Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap, Aplicação: Adulto, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Componente 1: Rampa, Componente 2: Compensação De Vazamento, Componente 4: Alarme, Dados Processados: Cartão Dados, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.325,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (15), Natal/RN (15)

2 - Ventilador não invasivo

Descrição Detalhada: Ventilador Não Invasivo Tipo*: Bipap, Aplicação: Adulto, Modos Ventilação: Sensível A Pressão, Fluxo C/ Volume Assegurado, Faixa De Pressão: Cerca De 4 A 30 Cm H20, Componente 1: Rampa, Componente 2: Compensação De Vazamento, Componente 4: Alarme, Dados Processados: Cartão Dados, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4.665,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5), Natal/RN (5)

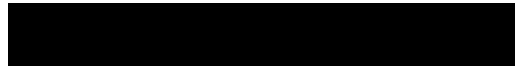


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64590.008331/2024-53

Em 29/10/2024 às 09:25, faço anexar ao presente processo 64590.008331/2024-53, o(s) documento(s): Relacaoltens16013905900152024000.pdf.

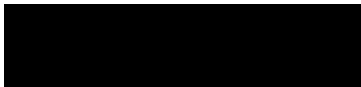




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ofício nº 35-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.009935/2024-17

João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2024.



Diretor
GIBBOR - Publicidade e Publicações de Editais
Rua Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516
CEP 13.023-030 - Campinas-SP

Assunto: **Publicação de Aviso de Licitação**

Sr. Diretor

Remeto a V. Sra, em anexo, o aviso de abertura de licitação nº 90015/2024-HGuJP (160139), para que seja publicado, de uma só vez, no dia 30 de outubro de 2024 (quarta-feira).

Atenciosamente



Diretora do HGuJP

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



simples, pelo(a) TC em 29/10/2024, às 11:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

OBJETO: Aquisição ventiladores não invasivos CPAP e BIPAP, para o Hospital de Guarnição de João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa torna público a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90015/2024-UASG 160139, destinado a atender a aquisição descrita no Objeto.

Data/hora da Sessão pública: 14 de novembro de 2024 às 08:00h (horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Ordenadora de Despesas




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64590.008331/2024-53

Em 29/10/2024 às 11:55, faço anexar ao presente processo 64590.008331/2024-53, o(s) documento(s): Aviso_Licitacao_Jornal_assinado.pdf.


Pregoeiro do HGuJP



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

Publicação de aviso de licitação

salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

29 de outubro de 2024 às 11:54

Para: Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>, Alexandre Bandetini - Gibbor Brasil <alexandre@gibborbrasil.com.br>, contatogibbor@gmail.com

Bom dia,

Encaminho em anexo os documentos listados a seguir com as seguintes finalidades:

- Ofício de solicitação de publicação de Aviso de Licitação;
- Aviso de Licitação, **documento a ser publicado (docx)**;
- Nota de Empenho nr 1306.

Solicito realizar os seguintes procedimentos:

- Publicar em 30 de outubro de 2024 (quarta-feira) o Aviso de Licitação;
- Na data da publicação encaminhar por e-mail a publicação do aviso para que seja juntado aos Autos do processo Licitatório;
- Encaminhar a Nota Fiscal do Serviço com a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e valor total e, referenciar que o pagamento está vinculado a NE 2024NE1306





Solicito acusar o recebimento.

[REDACTED]

Apoio Técnico SALC

(83) 2106-1785

4 anexos

-  **Aviso Licitação Jornal.docx**
36K
-  **Ofício nº 35-SALC-envio mat publ jornal.pdf**
109K
-  **Aviso_Licitacao_Jornal_assinado.pdf**
134K
-  **NE 1306 - DIEX 198 SALC.pdf**
405K

Início > Edital

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024

OBJETO: Aquisição ventiladores não invasivos CPAP e BIPAP, para o Hospital de Guarnição de João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa torna público a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90015/2024-UASG 160139, destinado a atender a aquisição descrita no Objeto.

Data/hora da Sessão pública: 14 de novembro de 2024 às 08:00h (horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Ordenadora de Despesas

📅 30 de outubro de 2024 ⌚ 00:00



Serviços

Rádios do Sistema Correio

Sistema Correio de Comunicação.

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

Siga nossas redes sociais:



© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024 - UASG 160039

Nº Processo: 64585008771202480. Objeto: Aquisição de dietas enterais, paraenterais e suplementos alimentares em proveito do Hospital Geral de Salvador. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 31/10/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160039-5-90041-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/11/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EMERSON DA SILVA MORAES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/10/2024) 160039-00001-2024NE000001

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 - UASG 160038

Nº Processo: 64452.003023/2024-16. Dispensa Nº 90026/2024. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 57.083.390/0001-28 - 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços de monitoramento por câmeras de segurança. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025. Valor Total: R\$ 46.999,98. Data de Assinatura: 23/10/2024.

(COMPASNET 4.0 - 29/10/2024).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CHEFE DO 6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO - 6º D SUP, após frustrada a tentativa de notificação por meio de estafeta, via postal e correio eletrônico, em observância ao disposto no art. 3º, inciso II da Lei nº 9.784/99, NOTIFICA: ELMONE RAMOS MARQUE, certificado de registro 196226, Processo Administrativo 64452.002748/2024-97, LEONARDO GUIA VIEIRA, certificado de registro 757432, Processo Administrativo 64452.002825/2024-17, NILO FERREIRA CONFORTO, certificado de registro 664060, processo administrativo 64452.002827/2024-06, ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JÚNIOR, certificado de registro 579939, processo administrativo 64452.002858/2024-59, IDAIZIO DANTAS MARQUES, certificado de registro 283857, processo administrativo 64452.003483/2024-44, JADSON MATHIAS DE JESUS, certificado de registro 584413, processo administrativo 64452.003481/2024-55, ELMAR RAMOS MARQUES, certificado de registro 200782, processo administrativo 64452.003543/2024-29, GENARIO RODRIGUES DE ALMEIDA, GENARIO RODRIGUES DE ALMEIDA, certificado de registro 549184, VALDO DE OLIVEIRA ARCANJO, certificado de registro 425108, Processo Administrativo 64452.002873/2024-05 acerca da instauração em processo administrativo para cancelamento de certificado de registro, conforme art. 67, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 10.030/2019. O prazo para apresentar a defesa prévia é de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, dirigida ao Chefe do 6º Depósito de Suprimento e remetida ou entregue no endereço. Rua Gamboa de Cima, S/N, Forte de São Pedro, Campo Grande, Salvador/BA - CEP 40020-825 ou para o E-mail ch.sfpcc@6dpsup.eb.mil.br, autoridade signatária Demian Santos de Oliveira - Chefe do 6º Depósito de Suprimentos.

DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATOS DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - UASG 160454 Nº Processo: 64025.008270/2023-68 Inexigibilidade. Nº 15/2023 e 90004/2024. CONTRATANTE 28º Batalhão de Caçadores. Segue abaixo a adição de contratos do terceiro quadrimestre de 2024 e do primeiro bimestre de 2025, com as respectivas datas de vigência e valores globais, conforme a tabela:

Nº CONT	NOME	CPF/CNPJ	INICIO	VALOR
857	MIROSMAR SILVA DOS SANTOS	0xx.3xx.8xx-31	01/10/2024	R\$ 95.659,10
856	ABRAAO FERNANDES DE ARAUJO	5xx.5xx.9xx-91	01/10/2024	R\$ 80.021,48
858	JANDILSON MARTINS DO NASCIMENTO	0xx.1xx.2xx-31	01/10/2024	R\$ 78.506,74

Objeto: Publicação dos contratos de prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água através de carros-pipa no semiárido com fim de vigência de 28/02/2025.

7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318022635202452. Objeto: Contratação do serviço de organização e digitalização da massa documental do arquivo da SFPC-Seção de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando da 7ª Região Militar.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 31/10/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Visconde de Sao Leopoldo, 198 - Engenho do Meio, Várzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160194-5-90018-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/10/2024) 160194-00001-2024NE000001

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 01 - celebrado entre o COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR, inscrito no CNPJ 09.598.288/0001-12 e a FUNDAÇÃO CULTURAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ 03.733.630/0001-63. Objeto: Implementação de experiências imersivas no acervo do Museu Militar do Forte do Brum, em Recife-PE. Vigência: 03 (três) anos, a contar de 30 de outubro de 2024. Recife, PE, 30 de outubro de 2024. Signatários: ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, Comandante da 7ª RM e CARLOS ROBERTO PINTO MONTEIRO, Presidente da FUNCEB.

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64590.008674/2024-18

O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGwJP), neste ato representado pela Tenente-Coronel VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO, Diretora do HGwJP, vem NOTIFICAR a empresa T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.323.227/0001-64, sobre instauração de Processo Administrativo, Portaria nº 05-PA/Ass Jur/HGwJP, de 27 de setembro de 2024 (NUP 64590.008674/2024-18), que em seu endereço declarado perante esta Contratante, não foi localizada pelos Correios para recebimento de correspondência de notificação sobre instauração de Processo Administrativo. Motivo: descumprimento de obrigações contratuais previstas na Nota de Empenho nº 2024NE57, de 13 de maio de 2024, originária do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - B Adm Gu JP. Prazo para apresentação de defesa: 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, para, querendo, por seu representante legal ou procurador constituído apresentar razões de defesa escritas, podendo ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa. Informações: poderão ser obtidas junto a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, desta OMS, comparecendo nos dias úteis das 7 às 13hs, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, telefone: (83) 2106-1781 ou pelo e-mail: assessoriajuridica.hgujp@gmail.com

João Pessoa-PB, 30 de outubro de 2024
VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - UASG 160139

Nº Processo: 64590008331/2024-. Objeto: Aquisição de ventiladores não invasivos - CPAP e BIPAP. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 31/10/2024 das 08h00 às 14h20. Endereço: Av. Epitacio Pessoa Nr.2121, Bairro Dos Estados Joao Pessoa - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90015-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 30/10/2024) 160139-00001-2024NE111111

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024 - UASG 160345

Nº Processo: 64592.004450/2024-17. Concorrência Nº 90006/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL. Contratado: 52.636.466/0001-81. Objeto: Obra de adequação da unidade de internação hospitalar com o objetivo de implantar o serviço de oncologia clínica do Hospital de Guarnição de Natal (HGUn). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 01/11/2024 a 28/07/2025. Valor Total: R\$ 159.793,00. Data de Assinatura: 30/10/2024.

(COMPASNET 4.0 - 30/10/2024).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583015359202436. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição Produtos para saúde - MMH4 . Total de Itens Licitados: 174. Edital: 31/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90025-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/11/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/10/2024) 160199-00001-2024NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4003/2024 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.036498/2024-82. Pregão Nº 90006/2024. Contratante: COMANDO 10ª REGIAO MILITAR. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: Serviço de gerenciamento informatizado para o abastecimento de frota em rede credenciada de postos de combustíveis, via cartão magnético e/ou com chip, provendo combustíveis automotivos para veículos de posse momentânea (alugados) e veículos próprios (oficiais) sob demanda, tanto na sede, como em todo o nordeste brasileiro, quando em viagem. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/10/2024 a 14/10/2025. Valor Total: R\$ 153.463,40. Data de Assinatura: 14/10/2024.

(COMPASNET 4.0 - 29/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4001/2024 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.034534/2024-73. Pregão Nº 90004/2024. Contratante: COMANDO 10ª REGIAO MILITAR. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Serviços de telefonia móvel pessoal (serviço móvel pessoal - smp) e internet móvel 4g/5g, através da disponibilização de no mínimo tecnologia 4g pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço: de ligações locais (vc1), ligações longa distancia nacional (vc2 e vc3), com roaming nacional e internacional, e de comunicação de dados via rede móvel digital com pacote de dados para smartphones, tablets e modems para acesso à internet, além de serviços de mensagens de texto. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/10/2024 a 02/10/2027. Valor Total: R\$ 19.183,00. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPASNET 4.0 - 28/10/2024).

DIEx Simplificado Nº 405-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.010809/2024-13

João Pessoa, PB, 14 de novembro de 2024.

Do Pregoeiro do HGuJP

Ao Sr Respondendo pela Fisioterapia do HGuJP

Assunto: Análise de Proposta - Pregão 90016/2024

Anexos:

- 1) Anvisa.pdf
- 2) Catálogo G2 Series BMC .pdf
- 3) Proposta_ assinado - 2024-11-14T132931.546.pdf

Solicito que seja analisada, na condição de Setor Requerente, a proposta comercial da empresa ZOLTAN MEDICAL LTDA -CNPJ 36.241.914/0001-91, anexa, referente ao item 2, do PE 90016/2024, quanto ao atendimento dos requisitos constantes do Termo de Referência (req tec, ANVISA, quant, etc.), sendo encaminhado o resultado via DIEx a este Pregoeiro ou na impossibilidade para o Ch SALC.

ZOLTAN MEDICAL LTDA -CNPJ 36.241.914/0001-91			
	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		OBSERVAÇÕES
	ATENDE	NÃO ATENDE	
2			

2. A tabela acima serve de modelo para resposta podendo serem inseridas outras informações julgadas necessárias no corpo do DIEx de resposta e, solicito ainda, que o presente seja respondido até 14/11/2024, prazo para reabertura do Pregão eletrônico.

[Redacted Signature]

Pregoeiro do HGuJP

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



[Redacted Signature] icamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap em 14/11/2024, às 13:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

DIEx Simplificado Nº 404-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.010795/2024-20

João Pessoa, PB, 14 de novembro de 2024.

Do Pregoeiro do HGuJP

Ao Sr Adjunto da Fisioterapia

Assunto: Análise de Proposta - Pregão 90016/2024

Anexos:

1) PROPOSTA (3).zip

Solicito que seja analisada, na condição de Setor Requerente, a proposta comercial da empresa CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIP MED LTDA -CNPJ 10.851.899/0001-71, anexa, referente ao item 1, do PE 90016/2024, quanto ao atendimento dos requisitos constantes do Termo de Referência (req tec, ANVISA, quant, etc.), sendo encaminhado o resultado via DIEx a este Pregoeiro ou na impossibilidade para o Ch SALC.

CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIP MED LTDA -CNPJ 10.851.899/0001-71			
	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		OBSERVAÇÕES
	ATENDE	NÃO ATENDE	
1			

2. A tabela acima serve de modelo para resposta podendo serem inseridas outras informações julgadas necessárias no corpo do DIEx de resposta e, solicito ainda, que o presente seja respondido até 14/11/2024, prazo para reabertura do Pregão eletrônico.

[Redacted Signature]

Pregoeiro do HGuJP

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



[Redacted Signature] nicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap em 14/11/2024, às 11:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

zuau-8NJt-vYr9-zmo+

DIEx Simplificado Nº 66-Fisio/Su Clin Es/HGuJP
EB: 64590.010860/2024-17

João Pessoa, PB, 18 de novembro de 2024.

Do Respondendo pela Fisioterapia do HGuJP

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Análise de Proposta - Pregão 90016/2024

Anexos:

- 1) Anvisa.pdf
- 2) Catálogo G2 Series BMC .pdf
- 3) Proposta corrigida.pdf

Solicito que seja analisada, na condição de Setor Requerente, a proposta comercial da empresa ZOLTAN MEDICAL LTDA -CNPJ 36.241.914/0001-91, anexa, referente ao item 2, do PE 90016/2024, quanto ao atendimento dos requisitos constantes do Termo de Referência (req tec, ANVISA, quant, etc.), sendo encaminhado o resultado via DIEx a este Pregoeiro ou na impossibilidade para o Ch SALC.

ZOLTAN MEDICAL LTDA -CNPJ 36.241.914/0001-91			
	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		OBSERVAÇÕES
	ATENDE	NÃO ATENDE	
2	X		

2. A tabela acima serve de modelo para resposta podendo serem inseridas outras informações julgadas necessárias no corpo do DIEx de resposta e, solicito ainda, que o presente seja respondido até 18/11/2024, prazo para reabertura do Pregão eletrônico.

[REDACTED]

Respondendo pela Fisioterapia do HGuJP

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



[REDACTED] eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten [REDACTED] em 18/11/2024, às 11:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

DIEx Simplificado Nº 67-Fisio/Su Clin Es/HGuJP
EB: 64590.010883/2024-21

João Pessoa, PB, 18 de novembro de 2024.

Do Respondendo pela Fisioterapia do HGuJP

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Análise de Proposta - Pregão 90016/2024

Anexos:

1) PROPOSTA (3).zip

Solicito que seja analisada, na condição de Setor Requerente, a proposta comercial da empresa CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIP MED LTDA -CNPJ 10.851.899/0001-71, anexa, referente ao item 1, do PE 90016/2024, quanto ao atendimento dos requisitos constantes do Termo de Referência (req tec, ANVISA, quant, etc.), sendo encaminhado o resultado via DIEx a este Pregoeiro ou na impossibilidade para o Ch SALC.


CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIP MED LTDA -CNPJ 10.851.899/0001-71			
	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		OBSERVAÇÕES
	ATENDE	NÃO ATENDE	
1	X		

2. A tabela acima serve de modelo para resposta podendo serem inseridas outras informações julgadas necessárias no corpo do DIEx de resposta e, solicito ainda, que o presente seja respondido até 14/11/2024, prazo para reabertura do Pregão eletrônico.


Respondendo pela Fisioterapia do HGuJP

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



 tronicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** m 18/11/2024, às 14:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Ku0/-Y9/h-sXLI-kdt2

Parâmetros: CPF / CNPJ: 10.851.899/0003-71

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OGFJMzVmODFIZDYyZmYyZDUwYzI4NGI3ZDU0M2FkMDJlOTc5ZTkzMl1MzBjM2M3OGY2ODA5OWI4YWl1Mzg2OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: [REDACTED]

CPF/CNPJ: **069.682.256-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:29:26 do dia 18/11/2024 , com validade até o dia 18/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: E6B6L3Cf4OmUS9qJ6SzD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado:



CPF/CNPJ: **069.682.246-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:32:27 do dia 18/11/2024 , com validade até o dia 18/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AVuCxg0w3LO0DCdEvmDN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2024 08:24:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **10.851.899/0003-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.851.899/0003-71
Razão Social: CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA

Atividade Econômica Principal:

4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

Endereço:

RUA LEILA DINIZ, 200 - SALA 02 - JARDIM ASTECA - 29.104-453 - Vila Velha / Espírito
Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/11/2024 08:19

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.851.899/0003-71 DUNS®: 921006429
Razão Social: CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/01/2025
Receita Municipal	Validade:	15/11/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 18/11/2024 08:21

CPF: 348.XXX.XXX-34 Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.851.899/0003-71 DUNS®: 921006429
Razão Social: CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 16/03/2018
CNAE Primário: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA

CNAE Secundário 1: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS

Dados para Contato

CEP: 29.104-453
Endereço: RUA LEILA DINIZ, 200 - SALA 02 - JARDIM ASTECA
Município / UF: Vila Velha / Espírito Santo
Telefone: (27) 30629922
E-mail: LICITACAO@CPAPS.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Carteira de Identidade: [REDACTED]
Data de Expedição: **24/01/2007**

CEP: **29.129-661**
Endereço: **AVENIDA DAS PALMEIRAS, 288 - INTERLAGOS**
Município / UF: **Vila Velha / Espírito Santo**
Telefone: **(27) 81112019**
E-mail: **simonek@cpaps.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: **Solteiro(a)**

CEP: **29.102-010**
Endereço: **AVENIDA ESTUDANDE JOSE JULIO DE SOUZA, 1200 - 501 - PRAIA DE**
Município / UF: **Vila Velha / Espírito Santo**
Telefone: **(27) 95012019**
E-mail: **rafaelfaria@cpaps.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

AO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 90015/2024
PROCESSO nº 64590.008331/2024-53

Órgão Participante - Hospital de Guarnição de Natal- HGuN - UASG 160345

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social	CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				
CNPJ nº	10.851.899/0003-71	IE	83422773	Optante pelo Simples	()SIM (X) NÃO
Endereço	Rua Leila Diniz	Nº	200	Bairro	Jardim Asteca
Cidade	Vila Velha	UF	ES	Cep	29.104-453
Contato do Licitante	(27) 3062-9922 // (11) 91857-6653				
Banco	Banco do Brasil	Agência	9792-6	Conta Corrente	687-4

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome	[REDACTED]				
RG	[REDACTED]				
CPF	[REDACTED]				
Endereço	Rodovia do Sol, nº 872, Praia de Itaparica - Vila Velha / ES - Cep: 29102-020				
Endereço Eletrônico	licitacao@cpaps.com.br				
Naturalidade	Vila Velha/ES	Nacionalidade	Brasileira		
Cargo/Função	Coordenadora de Licitações	Estado Civil	Divorciada		

Item	Descrição	Modelo	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO CPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS DE VENTILAÇÃO DE 0 A 20 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARMES, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL 1 TRAQUEIA E MÁSCARA ADULTO VOLTAGEM 110V - 240V (BIVOLT)	<p>MODELO: CPAP AUTOMÁTICO COM BASE DE UMIDIFICAÇÃO E TRAQUEIA DREAMSTATION</p> <p>FABRICANTE: RESPIRONICS, INC - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA</p> <p>ANVISA: 10216710331</p> <p>1 CPAP Auto Dreamstation Philips Respironics 1 Tubo slim de 2m 1 filtro reutilizável (instalado) 1 Filtro descartável (não instalado) 1 Cartão SD 1 Fonte de energia com cabo de tomada 1 Bolsa de transporte 1 Manual do usuário</p> <p>MODELO: MÁSCARA NASAL WISP</p> <p>FABRICANTE: RESPIRONICS, INC</p> <p>ANVISA: 10216710223</p>	30	R\$ 1.882,00	R\$ 56.460,00
				HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS	CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS
					R\$ 56.460,00

CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS

Declaramos que a presente proposta está baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos em edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que a proposta apresentada para participar da licitação nº 90015/2024 foi elaborada de maneira independente pela empresa em epígrafe, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da empresa em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo Pagamento: 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos

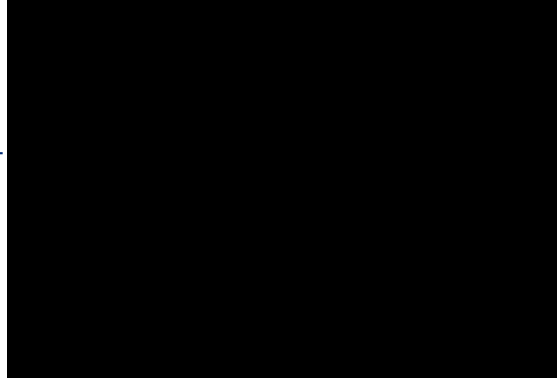
UG Gerenciadora - Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP:58.030-002. A data de entrega deverá ser agendada junto ao HGuJP para que o(s) paciente(s) possa(m) comparecer a fim de que possa receber o devido treinamento para manuseio do equipamento.

UG Participante - Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-145, Tel (084) 3092-6728 / 991810049, email almox@hgun.eb.mil.br, horário de funcionamento, segunda a quinta feira, das 07:00h às 15:00h e nas sextas ferias, das 07:00h às 11:00.

Frete: CIF

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias

Espírito Santo/ES



 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 11/11/2024

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2024

Período até: 11/2024

CNPJ / CPF / Código do favorecido: 10.851.899/0003-71

Limpar filtros

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
Nenhum registro encontrado						



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo:



CPF/CNPJ:



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:28:27 do dia 18/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8NQD181124082827

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo:



CPF/CNPJ:



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:31:37 do dia 18/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Z3V9181124083137

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	04.967.408/0001-98	Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.175-8
Nome do Dispositivo Médico	RESmart System		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	CPAP		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80117580501		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	<u>25351.425610/2016-04</u>		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: BMC MEDICAL CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C010844 - Endereço: ROOM 110 TOWER A FENGYU BUILDING, NO. 115 FUCHENG ROAD, HAIDIAN, 100036, BEIJING, CHINA 		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	28/11/2016		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE		

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	YF-nP2T-3-92-BPAP T User Manual_EBI_Portuguese V2.11.pdf	3542219/21-5 - 08/09/2021 - 01:17
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	YF-nP2-4-232--E-20C User Manual_EBI_Portuguese V2.11.pdf	3542219/21-5 - 08/09/2021 - 01:17

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL
DO USUÁRIO DO PRODUTOYF-nP2-4-210-E-20A User
Manual_EBI_Portuguese V2.11.pdf3542219/21-5 -
08/09/2021 - 01:17**Modelo Produto Médico**

BPAP T-20A

BPAP T-20S

BPAP T-20T

BPAP T-25A

BPAP T-25S

BPAP T-25T

BPAP T-30T

E-20A-H-O

E-20AJ-H-O

E-20C-H-O

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

Parâmetros: CPF / CNPJ: 36.241.914/0001-91

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDVmM2VmODcxMzU3Y2M5MGU0NjM0ZWNmYWWRiOTRjZTA0ZmVmNGZjYTFkOGRhMWU1OWMzNzQ0M2FIYjU5NzdkMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema RESmart GII BPAP (Série T)

Pressão positiva de dois níveis nas vias aéreas com Ti Min / Ti Max

A série Resmart GII BPAP fornece ventilação não invasiva para pacientes com Apneia Obstrutiva do Sono (AOS) e insuficiência respiratória no hospital ou em casa. Ti Min / Ti Max garantem o tempo de inspiração e melhoram significativamente o efeito do tratamento.



Display LCD colorido de 3,5 polegadas

Pressão em tempo real e exibição de onda de fluxo.

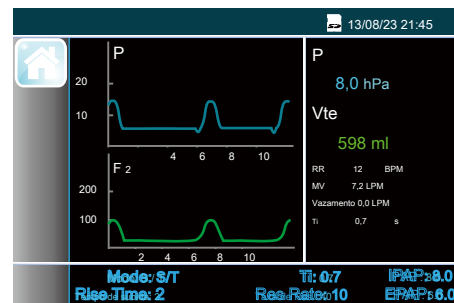
SpO₂ Kit

Saturação de oxigênio no sangue e exibição da taxa de pulso.

Tecnologia Eco Smart

Sistema de aquecimento Eco Smart com design inovador de câmaras duplas de água, controle preciso da quantidade de água, com compensação em tempo real.

Aquecimento Eco Smart, alta eficiência, contas de água mais baixas.



iCode QR

Os dados de conformidade são codificados por código QR. Pesquise "BMCares" no Google Play ou App Store.

Ti Min / Ti max

Garanta o tempo de inspiração, melhore significativamente o efeito do tratamento.

Recuperação de dados múltiplos

Cartão SD / GPRS / Wi-Fi / iCode / iCode QR / iCode QR +

	T-20S	T-20A	T-20T	T-25S	T-25A	T-25T	T-30T
Mode	CPAP, S	CPAP, S, Auto S	CPAP, S, T, S/T	CPAP, S	CPAP, S, Auto S	CPAP, S, T, S/T	CPAP, S, T, S/T
Pressure	4 - 20 cm H ₂ O			4 - 25 cm H ₂ O			4 - 30 cm H ₂ O
LCD Screen	2.4 inches			3.5 inches			
Weight	5.5 lb (2.5 kg) with humidifier			5.5 lb (2.5 kg) with humidifier			
Dimensions (L x W x H)	11.4" x 7.7" x 5.3" (290 x 196 x 134 mm) with humidifer			11.4" x 7.7" x 5.3" (290 x 196 x 134 mm) with humidifer			
SpO ₂ Kit	Optional			Optional			
Data Storage	SD Card			SD Card			
Reslex	Desligado / 1/2/3			Desligado / 1/2/3			
Ramp P	4 cm H ₂ O			4 cm H ₂ O			
Max Ramp	0 - 60 minutes			0 - 60 minutes			
Ramp Time	0 - Max Ramp			0 - Max Ramp			
Humidity Level	off / 1 - 5			off / 1 - 5			
Ti Min	0.1 s - Ti Max			0.1 s - Ti Max			
Ti Max	0.3 s - 3.0 s			0.3 s - 3.0 s			

BMC Medical Co., Ltd.

Adicionar: Room 110 Tower A Fengyu Building, No. 115 Fucheng Road, Haidian, 100036 Pequim, PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA Tel: + 86-10-51663880

Fax: + 86-10-51663880 ramal.810

en.bmc-medical.com



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: [REDAZIDO]

CPF/CNPJ: [REDAZIDO]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:53:12 do dia 18/11/2024 , com validade até o dia 18/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iPY5X6IEwcbQmxUMLHv8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2024 08:51:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZOLTAN MEDICAL LTDA**
CNPJ: **36.241.914/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.241.914/0001-91
Razão Social: ZOLTAN MEDICAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

RUA RIBEIRO DO VALE, 623 - BROOKLIN PAULISTA - 04.568-001 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/11/2024 08:49

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.241.914/0001-91 DUNS®: 929242542
Razão Social: ZOLTAN MEDICAL LTDA
Nome Fantasia: ZOLTAN
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/10/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/03/2025
Receita Municipal	Validade:	11/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 18/11/2024 08:50

CPF: 348.XXX.XXX-34

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.241.914/0001-91 DUNS®: 929242542
Razão Social: ZOLTAN MEDICAL LTDA
Nome Fantasia: ZOLTAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/02/2020
CNAE Primário: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAE Secundário 1: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 3: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 4: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 5: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 6: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 7: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 8: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 9: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS
CNAE Secundário 10: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A
CNAE Secundário 11: 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Dados para Contato

CEP: 04.568-001
Endereço: RUA RIBEIRO DO VALE, 623 - BROOKLIN PAULISTA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 35026466
E-mail: gcolini_7@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:

Nome:

E-mail:



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:

Nome:

Número do Documento

Data de Expedição:

Filiação Materna:

Estado Civil:

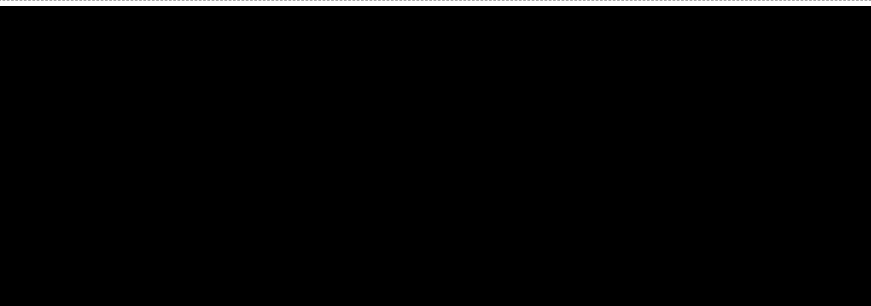
CEP:

Endereço:

Município / UF:

Telefone:

E-mail:



RUA FABIO LOPES DOS SANTOS LUZ, 100 - APTO 222 - VILA ANDRADE

São Paulo / São Paulo

(11) 55100156

gcolini_7@hotmail.com



São Paulo, 18 de Novembro de 2024.

Proposta

**Pregão Eletrônico Nº 90015 / 2024
UASG 160139**

Ao,

- HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Zoltan LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36241914000191, com sede na Rua Ribeiro do vale , Bairro do Broklin São Paulo, Nº623, com endereço eletrônico gcolini_7@hotmail.com, telefone (11) 989933507, neste ato representada por seu representante legal Guilherme Keleti Colini , com CPF nº 45990857829 , vem apresentar sua proposta de preço, de acordo com o edital, para execução/entrega do objeto abaixo descrito:

OBJETO

Aquisição de produtos médicos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Sistema RESmart GII BPAP (Série T) Resmart GII E-20C-H-O - BMC + Máscara Oronasal Facial F1B - BMC - M Modelo: Sistema RESmart GII BPAP (Série T) Fabricante: BMC Anvisa: 80117580501	UNITÁRIO	10	R\$4.665,00	R\$46.650,00

CONDICÕES DO FORNECIMENTO:

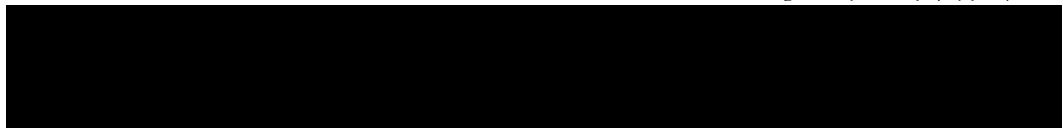
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Pagamento: 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA.

Prazo de entrega: Protudo importado (90 dias após recebimento do empenho).

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:

Nome do Banco	Nº do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente
Banco do Brasil		001 1526-1	30423-9
Nome do Banco	Nº do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente
Banco Itaú	341	0 772	27498-1



 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 11/11/2024


FILTROS APLICADOS:





Período de: 01/2024

Período até: 11/2024

CNPJ / CPF / Código do favorecido: 36.241.914/0001-91

Limpar filtros

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
	01/2024	36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	SÃO PAULO	12.645,00

DETALHAR	MÊS ANO	FAVORECIDO	TIPO DE FAVORECIDO	UF DO FAVORECIDO	MUNICÍPIO DO FAVORECIDO	VALOR RECEBIDO
	06/2024	36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	SÃO PAULO	91.944,00
	07/2024	36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	SÃO PAULO	38.077,09
	08/2024	36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	SÃO PAULO	30.759,61
	09/2024	36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	SÃO PAULO	11.611,40
	10/2024	36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA	Entidades Empresariais Privadas	SP	SÃO PAULO	93.232,29



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo:



CPF/CNPJ:



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:52:32 do dia 18/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5GEA181124085232

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
36241914000191	ZOLTAN MEDICAL LTDA	13/11/2024 12:34	ME ou EPP	Sim
05652247000106	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	12/11/2024 09:14	Grande Empresa	Não
04238951000154	LOCMED HOSPITALAR LTDA	13/11/2024 16:49	Grande Empresa	Não
22774865000148	PRM COMERCIAL LTDA	13/11/2024 10:22	ME ou EPP	Sim
34444108000195	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	13/11/2024 17:25	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			
02629588000172	FIRST MEDICAL SERVICE LTDA	13/11/2024 14:03	Grande Empresa	Não
36330093000160	F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	13/11/2024 09:16	ME ou EPP	Sim
10851899000371	CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	13/11/2024 19:34	Grande Empresa	Não
03620716000180	CMOS DRAKE S.A	13/11/2024 15:49	Grande Empresa	Não
22283196000101	BH LABORATORIOS LTDA	13/11/2024 16:54	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PB
Objeto da compra: Aquisição de ventiladores não invasivos - CPAP e BIPAP
Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 14/11/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 14/11/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/11/2024 às 08:39:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/11/2024 às 14:48:08	Srs. licitantes. A sessão será suspensa, com prazo de reabertura em 18 de novembro de 2024, às 08:00h. As propostas permanecem em análise pelo setor técnico requisitante.
Sistema	18/11/2024 às 08:00:22	Srs. licitantes. Bom dia. A sessão pública está aberta. As propostas permanecem em análise pelo setor técnico.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/11/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
14/11/2024 às 08:39:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ventilador não invasivo

Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap, Aplicação: Adulto, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Componente 1: Rampa, Componente 2: Compensação De Vazamento, Componente 4: Alarme, Dados Processados: Cartão Dados, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Valor estimado: R\$ 3.325,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.826.***-4 - [REDACTED] MENA para CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71, melhor lance: R\$ 1.882,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.283.196/0001-01 - BH LABORATORIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 2.875,9000	-
Marca/Fabricante: BMC Modelo/versão: RESMART G11 E 20C-H-O Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
03.620.716/0001-80 - CMOS DRAKE S.A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1.950,0000	-
Marca/Fabricante: CMOS DRAKE Modelo/versão: OXYAIR Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
10.851.899/0003-71 - CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 1.882,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Philips Modelo/versão: CPAP DreamStation Valor proposta: R\$ 3.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
36.330.093/0001-60 - F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 5.000,0000	-
Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR Valor proposta: R\$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.629.588/0001-72 - FIRST MEDICAL SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 3.050,0000	-
Marca/Fabricante: Hypnus Modelo/versão: CA720W Valor proposta: R\$ 4.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
04.238.951/0001-54 - LOCMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R\$ 3.200,0000	-
Marca/Fabricante: YUWELL Modelo/versão: YH-550 Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
05.652.247/0001-06 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 2.200,0000	-
Marca/Fabricante: BMC/BMC MEDICAL CO. LTDA BMC Modelo/versão: CPAP AUTO BMC G3 ANVISA 81464750049 Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
34.444.108/0001-95 - PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 2.876,0000	-
Marca/Fabricante: LUMIAR Modelo/versão: AUTO G3 Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
22.774.865/0001-48 - PRM COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2.430,0000	-
Marca/Fabricante: cmos drake Modelo/versão: oxyair Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 3.500,0000	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: R\$ 3.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/11/2024 08:10:35	02.629.588/0001-72	R\$ 3.290,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/11/2024 08:10:39	22.774.865/0001-48	R\$ 3.200,0000
14/11/2024 08:10:51	02.629.588/0001-72	R\$ 3.190,0000
14/11/2024 08:10:56	22.774.865/0001-48	R\$ 3.000,0000
14/11/2024 08:11:02	02.629.588/0001-72	R\$ 3.050,0000
14/11/2024 08:13:41	22.774.865/0001-48	R\$ 2.990,0000
14/11/2024 08:16:53	10.851.899/0003-71	R\$ 2.889,0000
14/11/2024 08:17:02	22.774.865/0001-48	R\$ 2.800,0000
14/11/2024 08:18:11	22.774.865/0001-48	R\$ 2.700,0000
14/11/2024 08:19:11	22.283.196/0001-01	R\$ 2.943,0000
14/11/2024 08:23:07	22.774.865/0001-48	R\$ 2.650,0000
14/11/2024 08:23:37	03.620.716/0001-80	R\$ 2.517,0000
14/11/2024 08:23:43	22.774.865/0001-48	R\$ 2.430,0000
14/11/2024 08:24:03	22.283.196/0001-01	R\$ 2.888,9000
14/11/2024 08:24:33	05.652.247/0001-06	R\$ 2.600,1000
14/11/2024 08:24:40	03.620.716/0001-80	R\$ 2.308,0000
14/11/2024 08:24:42	05.652.247/0001-06	R\$ 2.469,5600
14/11/2024 08:25:40	04.238.951/0001-54	R\$ 3.200,0000
14/11/2024 08:25:43	34.444.108/0001-95	R\$ 2.876,0000
14/11/2024 08:25:44	10.851.899/0003-71	R\$ 2.307,0000
14/11/2024 08:25:45	22.283.196/0001-01	R\$ 2.875,9000
14/11/2024 08:25:48	05.652.247/0001-06	R\$ 2.468,4900
14/11/2024 08:27:09	03.620.716/0001-80	R\$ 2.191,0000
14/11/2024 08:27:12	05.652.247/0001-06	R\$ 2.344,3700
14/11/2024 08:29:39	10.851.899/0003-71	R\$ 1.882,0000
14/11/2024 08:31:18	05.652.247/0001-06	R\$ 2.200,0000
14/11/2024 08:31:35	03.620.716/0001-80	R\$ 1.950,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 08:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/11/2024 08:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/11/2024 08:27:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:32:17 do dia 14/11/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 2.191,0000 e R\$ 2.344,3700 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	14/11/2024 08:32:18	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 08:32:18	convocados: R\$ 2.200,0000, R\$ 1.950,0000 e R\$ 1.882,0000.
Sistema	14/11/2024 08:32:18	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:40:20	Sr. licitante. Bom dia.
pelo participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:42:38	Olá, bom dia Prezado Pregoeiro!
Sistema para o participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:43:45	Considerando a apresentação da melhor proposta de valor, em relação ao item considerado, solicitarei o anexo da proposta, ajustada ao valor de seu lance, no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório
pelo participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:44:25	Ok, estaremos providenciando. Agradeço
Sistema para o participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:45:51	Solicito, ainda, anexar os documentos complementares necessários a confirmação da proposta (folders, manuais do produto, indicação do Reg Anvisa, etc...)
Sistema para o participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:47:21	Sr. Fornecedor CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor de seu lance, no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório, juntamente com documentação complementar.
pelo participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 10:48:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:34 de 14/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71.
Sistema	18/11/2024 12:32:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 12:42:27.
Sistema	18/11/2024 12:57:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 13:07:26.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/11/2024 08:10:02	Item aberto para lances.
14/11/2024 08:27:17	Item com etapa aberta encerrada.
14/11/2024 08:27:17	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 2.191,0000 e R\$ 2.344,3700.
14/11/2024 08:32:18	Item com etapa fechada encerrada.
14/11/2024 08:32:18	Item encerrado para lances.
14/11/2024 08:47:21	Fornecedor CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 11:48:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor de seu lance, no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório, juntamente com documentação complementar.
14/11/2024 10:48:34	Fornecedor CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 12:32:27	Fornecedor CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.882,0000. Motivo: A proposta atende aos requisitos técnicos indicados no Instrumento Convocatório..

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 12:57:26	Fornecedor CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71 foi habilitado.
18/11/2024 13:13:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

PREGÃO 90015/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PB
Objeto da compra: Aquisição de ventiladores não invasivos - CPAP e BIPAP
Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 14/11/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 14/11/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/11/2024 às 08:39:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/11/2024 às 14:48:08	Srs. licitantes. A sessão será suspensa, com prazo de reabertura em 18 de novembro de 2024, às 08:00h. As propostas permanecem em análise pelo setor técnico requisitante.
Sistema	18/11/2024 às 08:00:22	Srs. licitantes. Bom dia. A sessão pública está aberta. As propostas permanecem em análise pelo setor técnico.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/11/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
14/11/2024 às 08:39:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Ventilador não invasivo

Ventilador Não Invasivo Tipo*: Bipap, Aplicação: Adulto, Modos Ventilação: Sensível A Pressão, Fluxo C/ Volume Assegurado, Faixa De Pressão: Cerca De 4 A 30 Cm H20, Componente 1: Rampa, Componente 2: Compensação De Vazamento, Componente 4: Alarme, Dados Processados: Cartão Dados, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Valor estimado:	R\$ 4.665,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.826.***.4 - [REDACTED] MENA para ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, melhor lance: R\$ 4.700,0000, valor negociado: R\$ 4.665,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.330.093/0001-60 - F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 5.000,0000	-
Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR Valor proposta: R\$ 5.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 4.700,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: R\$ 4.700,0000	Valor negociado: R\$ 4.665,0000	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 08:00:04	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/11/2024 08:10:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/11/2024 08:32:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:37:14 do dia 14/11/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.700,0000 e R\$ 5.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	14/11/2024 08:37:15	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 08:37:15	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 08:48:03	Sr. licitante. Bom dia.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 08:56:48	Considerando a apresentação da melhor proposta de valor, em relação ao item considerado, entretanto, o valor proposto encontra-se acima do valor máximo de referência, dessa forma, irei propor negociação ao valor máximo, fim de possibilitar aceitação.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 08:57:43	Solicito considerar o valor de contra proposta na funcionalidade negociação.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 08:58:46	Sr. Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Solicito considerar o valor da contraproposta ao valor máximo admitido, fim de possibilitar aceitação da proposta para análise..
pelo participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 09:10:50	Bom dia
pelo participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 09:12:57	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, tendo informado R\$ 4.665,0000.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 09:17:39	Sr. licitante. Considerando a apresentação da melhor proposta de valor em relação ao item , solicitarei o anexo da proposta, ajustada ao valor de seu lance, no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 09:18:05	Solicito, ainda, anexar os documentos complementares necessários a confirmação da proposta (folders, manuais do produto, indicação do Reg Anvisa, etc..)
Sistema para o participante 36.330.093/0001-60	14/11/2024 09:20:15	Sr. Fornecedor F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36.330.093/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor negociado, juntamente com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc..), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 36.330.093/0001-60	14/11/2024 09:21:59	Solicito desconsiderar a convocação do anexo.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 09:22:53	Sr. Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: Justificativa: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor negociado, juntamente com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc..), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório..
pelo participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 10:18:19	Poderia prorrogar o prazo de envio?
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 11:06:07	Sr. licitante, tratando-se de simples elaboração de proposta, em atendimento ao previsto no Edital, considero o tempo disponibilizado suficiente ao fim que se destina. Entretanto,, se essa licitante justificar a solicitação de prorrogação, mediante justificativa fundamentada, seria analisado.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 11:06:21	qual o prazo necessário.
Sistema para o participante 36.330.093/0001-60	14/11/2024 12:20:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:20:00 de 14/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36.330.093/0001-60.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 12:25:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:25:00 de 14/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 12:52:09	Sr. Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:53:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: Em atenção a solicitação de prorrogação de prazo, solicito o anexo da proposta negociada, com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório..
pelo participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 13:30:14	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:14 de 14/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	18/11/2024 10:30:25	Sr. licitante. Bom dia
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	18/11/2024 10:31:47	A ' proposta foi analisada sumariamente pelo Setor Técnico, o qual indicou a necessidade de correção quanto ao descritivo do item proposto, dessa forma, realizarei a convocação de sua proposta corrigida, no prazo de até 2 (duas) horas.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	18/11/2024 10:32:36	Sr. Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: solicito o anexo da proposta corrigida, com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório...
pelo participante 36.241.914/0001-91	18/11/2024 10:32:52	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:52 de 18/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91.
Sistema	18/11/2024 12:32:43	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 12:42:43.
Sistema	18/11/2024 12:57:51	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 13:07:51.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
14/11/2024 08:10:03	Item aberto para lances.
14/11/2024 08:32:14	Item com etapa aberta encerrada.
14/11/2024 08:32:14	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.700,0000 e R\$ 5.000,0000.
14/11/2024 08:37:15	Item com etapa fechada encerrada.
14/11/2024 08:37:15	Item encerrado para lances.
14/11/2024 08:58:46	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 convocado para negociação de valor.
14/11/2024 09:12:57	Negociação encerrada. Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 informou R\$ 4.665,0000.
14/11/2024 09:20:15	Fornecedor F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36.330.093/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 12:20:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor negociado, juntamente com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório.
14/11/2024 09:22:53	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 12:25:00. Motivo: Justificativa: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor negociado, juntamente com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório..
14/11/2024 12:52:09	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 14:53:00. Motivo: Em atenção a solicitação de prorrogação de prazo, solicito o anexo da proposta negociada, com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório..
14/11/2024 13:30:14	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
18/11/2024 10:32:36	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 13:33:00. Motivo: solicito o anexo da proposta corrigida, com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório...
18/11/2024 10:32:52	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 12:32:43	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.700,0000, valor negociado: R\$ 4.665,0000. Motivo: A proposta atende aos requisitos técnicos indicados no Instrumento Convocatório..
18/11/2024 12:57:51	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 foi habilitado.
18/11/2024 13:13:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

PREGÃO 90015/2024

Às 13:51 horas do dia 21 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, [REDACTED], HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64590008331/2024, Pregão nº 90015/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PB
Objeto da compra: Aquisição de ventiladores não invasivos - CPAP e BIPAP
Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 14/11/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 14/11/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/11/2024 às 08:39:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/11/2024 às 14:48:08	Srs. licitantes. A sessão será suspensa, com prazo de reabertura em 18 de novembro de 2024, às 08:00h. As propostas permanecem em análise pelo setor técnico requisitante.
Sistema	18/11/2024 às 08:00:22	Srs. licitantes. Bom dia. A sessão pública está aberta. As propostas permanecem em análise pelo setor técnico.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/11/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
14/11/2024 às 08:39:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ventilador não invasivo

Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap, Aplicação: Adulto, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Componente 1: Rampa, Componente 2: Compensação De Vazamento, Componente 4: Alarme, Dados Processados: Cartão Dados, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 3.325,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.197.***.4 - [REDACTED] para CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71, melhor lance: R\$ 1.882,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.283.196/0001-01 - BH LABORATORIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 2.875,9000	-
Marca/Fabricante: BMC Modelo/versão: RESMART G11 E 20C-H-O Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
03.620.716/0001-80 - CMOS DRAKE S.A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1.950,0000	-
Marca/Fabricante: CMOS DRAKE Modelo/versão: OXYAIR Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
10.851.899/0003-71 - CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 1.882,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Philips Modelo/versão: CPAP DreamStation Valor proposta: R\$ 3.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
36.330.093/0001-60 - F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 5.000,0000	-
Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR Valor proposta: R\$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.629.588/0001-72 - FIRST MEDICAL SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 3.050,0000	-
Marca/Fabricante: Hypnus Modelo/versão: CA720W Valor proposta: R\$ 4.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
04.238.951/0001-54 - LOCMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R\$ 3.200,0000	-
Marca/Fabricante: YUWELL Modelo/versão: YH-550 Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
05.652.247/0001-06 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 2.200,0000	-
Marca/Fabricante: BMC/BMC MEDICAL CO. LTDA BMC Modelo/versão: CPAP AUTO BMC G3 ANVISA 81464750049 Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
34.444.108/0001-95 - PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 2.876,0000	-
Marca/Fabricante: LUMIAR Modelo/versão: AUTO G3 Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
22.774.865/0001-48 - PRM COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2.430,0000	-
Marca/Fabricante: cmos drake Modelo/versão: oxyair Valor proposta: R\$ 3.325,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 3.500,0000	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: R\$ 3.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/11/2024 08:10:35	02.629.588/0001-72	R\$ 3.290,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/11/2024 08:10:39	22.774.865/0001-48	R\$ 3.200,0000
14/11/2024 08:10:51	02.629.588/0001-72	R\$ 3.190,0000
14/11/2024 08:10:56	22.774.865/0001-48	R\$ 3.000,0000
14/11/2024 08:11:02	02.629.588/0001-72	R\$ 3.050,0000
14/11/2024 08:13:41	22.774.865/0001-48	R\$ 2.990,0000
14/11/2024 08:16:53	10.851.899/0003-71	R\$ 2.889,0000
14/11/2024 08:17:02	22.774.865/0001-48	R\$ 2.800,0000
14/11/2024 08:18:11	22.774.865/0001-48	R\$ 2.700,0000
14/11/2024 08:19:11	22.283.196/0001-01	R\$ 2.943,0000
14/11/2024 08:23:07	22.774.865/0001-48	R\$ 2.650,0000
14/11/2024 08:23:37	03.620.716/0001-80	R\$ 2.517,0000
14/11/2024 08:23:43	22.774.865/0001-48	R\$ 2.430,0000
14/11/2024 08:24:03	22.283.196/0001-01	R\$ 2.888,9000
14/11/2024 08:24:33	05.652.247/0001-06	R\$ 2.600,1000
14/11/2024 08:24:40	03.620.716/0001-80	R\$ 2.308,0000
14/11/2024 08:24:42	05.652.247/0001-06	R\$ 2.469,5600
14/11/2024 08:25:40	04.238.951/0001-54	R\$ 3.200,0000
14/11/2024 08:25:43	34.444.108/0001-95	R\$ 2.876,0000
14/11/2024 08:25:44	10.851.899/0003-71	R\$ 2.307,0000
14/11/2024 08:25:45	22.283.196/0001-01	R\$ 2.875,9000
14/11/2024 08:25:48	05.652.247/0001-06	R\$ 2.468,4900
14/11/2024 08:27:09	03.620.716/0001-80	R\$ 2.191,0000
14/11/2024 08:27:12	05.652.247/0001-06	R\$ 2.344,3700
14/11/2024 08:29:39	10.851.899/0003-71	R\$ 1.882,0000
14/11/2024 08:31:18	05.652.247/0001-06	R\$ 2.200,0000
14/11/2024 08:31:35	03.620.716/0001-80	R\$ 1.950,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 08:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/11/2024 08:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/11/2024 08:27:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:32:17 do dia 14/11/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 2.191,0000 e R\$ 2.344,3700 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	14/11/2024 08:32:18	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores

21/11/2024 13:51

4 de 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 08:32:18	convocados: R\$ 2.200,0000, R\$ 1.950,0000 e R\$ 1.882,0000.
Sistema	14/11/2024 08:32:18	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:40:20	Sr. licitante. Bom dia.
pelo participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:42:38	Olá, bom dia Prezado Pregoeiro!
Sistema para o participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:43:45	Considerando a apresentação da melhor proposta de valor, em relação ao item considerado, solicitarei o anexo da proposta, ajustada ao valor de seu lance, no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório
pelo participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:44:25	Ok, estaremos providenciando. Agradeço
Sistema para o participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:45:51	Solicito, ainda, anexar os documentos complementares necessários a confirmação da proposta (folders, manuais do produto, indicação do Reg Anvisa, etc...)
Sistema para o participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 08:47:21	Sr. Fornecedor CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor de seu lance, no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório, juntamente com documentação complementar.
pelo participante 10.851.899/0003-71	14/11/2024 10:48:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:34 de 14/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71.
Sistema	18/11/2024 12:32:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 12:42:27.
Sistema	18/11/2024 12:57:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 13:07:26.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/11/2024 08:47:21	Fornecedor CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 11:48:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor de seu lance, no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório, juntamente com documentação complementar.
14/11/2024 10:48:34	Fornecedor CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71 finalizou o envio de anexo.
21/11/2024 13:51:13	Fornecedor CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 10.851.899/0003-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.882,0000.
21/11/2024 13:51:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

18/11/2024 12:42:27

Intenção de recurso na habilitação:

18/11/2024 13:07:26

Item 2 - Ventilador não invasivo

Ventilador Não Invasivo Tipo*: Bipap, Aplicação: Adulto, Modos Ventilação: Sensível A Pressão, Fluxo C/ Volume Assegurado, Faixa De Pressão: Cerca De 4 A 30 Cm H20, Componente 1: Rampa, Componente 2: Compensação De Vazamento, Componente 4: Alarme, Dados Processados: Cartão Dados, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 4.665,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.197.***#4 - [REDACTED] para ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, melhor lance: R\$ 4.700,0000, valor negociado: R\$ 4.665,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.330.093/0001-60 - F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 5.000,0000	-
Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR Valor proposta: R\$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 4.700,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: R\$ 4.700,0000 Valor negociado: R\$ 4.665,0000 Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 08:00:04	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/11/2024 08:10:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/11/2024 08:32:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:37:14 do dia 14/11/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.700,0000 e R\$ 5.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	14/11/2024 08:37:15	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 08:37:15	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 08:48:03	Sr. licitante. Bom dia.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 08:56:48	Considerando a apresentação da melhor proposta de valor, em relação ao item considerado, entretanto, o valor proposto encontra-se acima do valor máximo de referência, dessa forma, irei propor negociação ao valor máximo, fim de possibilitar aceitação.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 08:57:43	Solicito considerar o valor de contra proposta na funcionalidade negociação.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 08:58:46	Sr. Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Solicito considerar o valor da contraproposta ao valor máximo admitido, fim de possibilitar aceitação da proposta para análise..
pelo participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 09:10:50	Bom dia
pelo participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 09:12:57	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, tendo informado R\$ 4.665,0000.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 09:17:39	Sr. licitante. Considerando a apresentação da melhor proposta de valor em relação ao item , solicitarei o anexo da proposta, ajustada ao valor de seu lance, no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 09:18:05	Solicito, ainda, anexar os documentos complementares necessários a confirmação da proposta (folders, manuais do produto, indicação do Reg Anvisa, etc..)
Sistema para o participante 36.330.093/0001-60	14/11/2024 09:20:15	Sr. Fornecedor F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36.330.093/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor negociado, juntamente com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc..), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório.
Sistema para o participante 36.330.093/0001-60	14/11/2024 09:21:59	Solicito desconsiderar a convocação do anexo.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 09:22:53	Sr. Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: Justificativa: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor negociado, juntamente com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc..), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório..
pelo participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 10:18:19	Poderia prorrogar o prazo de envio?
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 11:06:07	Sr. licitante, tratando-se de simples elaboração de proposta, em atendimento ao previsto no Edital, considero o tempo disponibilizado suficiente ao fim que se destina. Entretanto,, se essa licitante justificar a solicitação de prorrogação, mediante justificativa fundamentada, seria analisado.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 11:06:21	qual o prazo necessário.
Sistema para o participante 36.330.093/0001-60	14/11/2024 12:20:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:20:00 de 14/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36.330.093/0001-60.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 12:25:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:25:00 de 14/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 12:52:09	Sr. Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:53:00 do dia 14/11/2024. Justificativa: Em atenção a solicitação de prorrogação de prazo, solicito o anexo da proposta negociada, com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório..
pelo participante 36.241.914/0001-91	14/11/2024 13:30:14	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:14 de 14/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	18/11/2024 10:30:25	Sr. licitante. Bom dia
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	18/11/2024 10:31:47	A ' proposta foi analisada sumariamente pelo Setor Técnico, o qual indicou a necessidade de correção quanto ao descritivo do item proposto, dessa forma, realizarei a convocação de sua proposta corrigida, no prazo de até 2 (duas) horas.
Sistema para o participante 36.241.914/0001-91	18/11/2024 10:32:36	Sr. Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: solicito o anexo da proposta corrigida, com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório...
pelo participante 36.241.914/0001-91	18/11/2024 10:32:52	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:52 de 18/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91.
Sistema	18/11/2024 12:32:43	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 12:42:43.
Sistema	18/11/2024 12:57:51	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 13:07:51.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
14/11/2024 09:20:15	Fornecedor F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36.330.093/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 12:20:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor negociado, juntamente com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório.
14/11/2024 09:22:53	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 12:25:00. Motivo: Justificativa: Solicito o anexo da proposta, ajustada ao valor negociado, juntamente com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório..
14/11/2024 12:52:09	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/11/2024 14:53:00. Motivo: Em atenção a solicitação de prorrogação de prazo, solicito o anexo da proposta negociada, com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório..
14/11/2024 13:30:14	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 10:32:36	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 13:33:00. Motivo: solicito o anexo da proposta corrigida, com a documentação complementar necessária a confirmação do objeto (folder, manual, Reg Anvisa, etc...), no prazo de até 2 horas, conforme previsto no item 6.22.5 do Instrumento Convocatório...
18/11/2024 10:32:52	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 finalizou o envio de anexo.
21/11/2024 13:51:13	Fornecedor ZOLTAN MEDICAL LTDA, CNPJ 36.241.914/0001-91 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.700,0000, valor negociado: R\$ 4.665,0000.
21/11/2024 13:51:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

18/11/2024 12:42:43

Intenção de recurso na habilitação:

18/11/2024 13:07:51

Ata de Registro de Preços 135/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	██████████ MENA	21/11/2024 13:52 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590008331/2024-53

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 135/2024

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, in ██████████, nomeado pelo Boletim Interno nº 221, de 4 de novembro de 2024, do HGuJP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015 /2024, processo administrativo n.º 64590.008331/2024-53, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ventiladores não invasivos, CPAP e BIPAP, fim de atender a necessidade do Hospital de Guaranição de João Pessoa, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital 24/2024, do Pregão Eletrônico nº 90015/2024-HGuJP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 10.851.899/0003-71, Rua Leila Diniz, nº 200, bairro Jardim Asteca, Vila Velha-ES, CEP: 29.104-453, TEL: (27) 3062-9922 /91857-6653, email: licitacao@cpaps.com.br, representante Michele Loyola, RG 3.25.206-SSP-ES, CPF 139.839.827-60						
ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr Unitário R\$
1	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO CPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS DE VENTILAÇÃO DE 0 A 20 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARMES, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL 1 TRAQUEIA E MÁSCARA ADULTO VOLTAGEM 110V - 240V (BIVOLT)	MODELO: MÁSCARA NASAL WISP FABRICANTE: RESPIRONICS, INC	Un	30	1.882,00	56.460,00

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guaranição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO CPAP,			

1	APLICAÇÃO ADULTO, MODOS DE VENTILAÇÃO DE 0 A 20 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARMES, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL 1 TRAQUEIA E MÁSCARA ADULTO VOLTAGEM 110V - 240V (BIVOLT)	MODELO: MÁSCARA NASAL WISP FABRICANTE: RESPIRONICS, INC	Un	15
---	--	--	----	----

3.2 O órgão participante será o Hospital da Guarnição de Natal - UASG 160345 - Local de entrega: Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-145, Tel (084) 3092-6728 / 991810049, email almox@hgun.eb.mil.br.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
1	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO CPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS DE VENTILAÇÃO DE 0 A 20 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARMES, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL 1 TRAQUEIA E MÁSCARA ADULTO VOLTAGEM 110V - 240V (BIVOLT)	MODELO: MÁSCARA NASAL WISP FABRICANTE: RESPIRONICS, INC	Un	15

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa-PB, de novembro de 2024

Assinaturas

gov.br

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 13:52:39.



Documento assinado digitalmente

MICHELE LOYOLA COELHO

Data: 21/11/2024 15:00:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]

Representante CPAPS Imp. e Com. Equip. Med. Ltda

Ata de Registro de Preços 136/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
136/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	██████████ MENA	22/11/2024 07:22 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590008331/2024-53

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 136/2024

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, Ten Cel ██████████, nomeado pelo Boletim Interno nº 221, de 4 de novembro de 2024, do HGuJP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015 /2024, processo administrativo n.º 64590.008331/2024-53, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ventiladores não invasivos, CPAP e BIPAP, fim de atender a necessidade do Hospital de Guaranição de João Pessoa, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital 24/2024, do Pregão Eletrônico nº 90015/2024-HGuJP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ZOLTAN LTDA, CNPJ: 36.241.914/0001-91, Rua Ribeiro do Vale, nº 623, bairro do Broklyn, São Paulo - SP, CEP: 04.568-001, TEL: (11) 98993-3507, email: gcolini_7@hotmail.com representante Guilherme Keleti Colini, RG 53.374.840-9-SSP-SP, CPF 459.908.578-29						
ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr Unitário R\$
2	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO BIPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO SENSIVÉL A PRESSÃO, FLUXO C /VOLUME ASSEGURADO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 4 A 30 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARME, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA	Modelo: Sistema RESmart GII BPAP (Série T) Fabricante:BMC	Un	10	4.665,00	46.650,00

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guaranição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO BIPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO			

2	SENSIVÉL A PRESSÃO, FLUXO C/VOLUME ASSEGURADO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 4 A 30 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARME, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA	Modelo: Sistema RESmart GII BPAP (Série T) Fabricante:BMC	Un	5
---	---	--	----	---

3.2 O órgão participante será o Hospital da Guarnição de Natal - UASG 160345 - Local de entrega: Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-145, Tel (084) 3092-6728 / 991810049, email almox@hgun.eb.mil.br.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
2	VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO BIPAP, APLICAÇÃO ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO SENSIVÉL A PRESSÃO, FLUXO C/VOLUME ASSEGURADO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 4 A 30 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARME, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA	Modelo: Sistema RESmart GII BPAP (Série T) Fabricante:BMC	Un	5

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa-PB, de novembro de 2024

Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 13:52:20.



Documento assinado digitalmente
GUILHERME KELETI COLINI
Data: 21/11/2024 14:12:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Redacted]

Representante Zoltan Ltda

DIEEx Simplificado Nº 417-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.010983/2024-58

João Pessoa, PB, 22 de novembro de 2024.

Do Pregoeiro do HGuJP

Ao Sr Chefe da Salc - Pagamentos, Respondendo pela Fisioterapia do HGuJP, Fiscal do HGuJP

Assunto: Conclusão de processo licitatório

1. Informo que o Pregão Eletrônico nº 90015/2024-HGuJP, cujo objeto é a aquisição de ventiladores não invasivos - CPAP e BIPAP, foi concluído em 21 de novembro de 2024.

2. Outrossim, o referido pregão foi homologado em 21 de novembro de 2024, na seguinte situação, já estando com as ATAS de Registro de Preços vigentes no PNCP:

- itens do pregão: 02
- itens adjudicados/homologados: 02

██████████ MENA - Cap
Pregoeiro do HGuJP

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** ██████████ **MENA**, em 22/11/2024, às 07:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

qAZX-coZj-KIV1-Sc6/